



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

EMENDA Nº 28–L, DE 20/02/2009, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Proposta de Emenda à LOM - nº 46-L, de 14/01/2009, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB.

Altera a redação do "caput" do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º O caput do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Roque passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada anualmente, na primeira quinzena de dezembro, em dia útil, no horário regimental, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente".





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque, 20 de Fevereiro de 2009.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

Presidente

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

1º Secretário

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

2º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:

Mauracy Moraes de Oliveira

Diretor Geral